

# **Boletim de Serviço**

**Nº 10, 03 de maio de 2019**

**UNIDADE DE APOIO  
CORPORATIVO  
HU-UFJF**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
JUIZ DE FORA – HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

**ABRAHAN WIENTRAUB**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAUJO**

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

**LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES**

Gerente Administrativa do HU-UFJF/EBSERH

**ANGELA MARIA GOLLNER**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/EBSERH

**SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>7</b>
<b>CONSTITUIÇÃO/REESTURAÇÃO DE COMISSÃO.....</b>	<b>7</b>
Portaria-SEI nº 68/2019 – de 26 de abril de 2019 .....	7
Portaria-SEI nº 69/2019 – de 26 de abril de 2019 .....	9
Portaria-SEI nº 71/2019 – de 30 de abril de 2019 .....	10
Portaria-SEI nº 84/2019 – de 02 de maio de 2019 .....	12
<b>DESIGNAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
Portaria-SEI nº 70/2019 – de 30 de abril de 2019 .....	13
Portaria-SEI nº 72/2019 – de 30 de abril de 2019 .....	15
Portaria-SEI nº 73/2019 – de 30 de abril de 2019 .....	18
Portaria-SEI nº 74/2019 – de 30 de abril de 2019 .....	20
Portaria-SEI nº 75/2019 – de 30 de abril de 2019 .....	22
Portaria-SEI nº 76/2019 – de 30 de abril de 2019 .....	24
Portaria-SEI nº 77/2019 – de 30 de abril de 2019 .....	26
Portaria-SEI nº 79/2019 – de 02 de maio de 2019 .....	28
Portaria-SEI nº 80/2019 – de 02 de maio de 2019 .....	30
Portaria-SEI nº 81/2019 – de 02 de maio de 2019 .....	32
Portaria-SEI nº 82/2019 – de 02 de maio de 2019 .....	34
Portaria-SEI nº 83/2019 – de 02 de maio de 2019 .....	37
<b>SUBSTITUIÇÃO .....</b>	<b>39</b>
Portaria-SEI nº 78/2019 – de 30 de abril de 2019 .....	39
<b>EDITAL.....</b>	<b>40</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**CONSTITUIÇÃO/REESTURAÇÃO DE COMISSÃO**

**Portaria-SEI nº 68/2019 – de 26 de abril de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 301/2017 de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço Nº 37, de 09 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar a composição da **Equipe Técnica do Proponente** do HU-UFJF/EBSERH.

**Art. 2º** A Equipe Técnica do proponente para os perfis de acesso, inserção e tramitação de planos de trabalho, referentes à Unidade Gestora 155903, no Módulo Descentralização no sistema SIG-Ebserh passa a seguinte composição:

I – Equipe Técnica do proponente: Perfil responsável por cadastrar cada Termo de Execução Descentralizada - TED no sistema SIG-Ebserh.

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Silvana Cristina Alves	098.753.536-63	Chefes da Unidade de Programação Orçamentaria e Financeira
Alan Gonçalves Coelho	015.240.426-09	Assistente Administrativo
Camila Rocha Miranda	081.242.676-26	Chefe do Setor de Suprimentos
Cristiane Haddad Almeida	899.239.526-49	Assitente Administrativo

Vitor Luiz Andrade	089.821.276-66	Chefe do Setor de a
Lívia Franco Pereira dos Santos	069.552.716-95	Chefe da Unidade de Compras
Laryssa Nunes Schmitz - siape 2347325	114.226.086-03	Assistente Administrativo
Rosângela Barra Rocha Lamarca	629.540.676-91	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar
Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	551.502.256-49	Chefe da UAD - Planejadora Técnica
Érika Maria Henriques Monteiro	070.808.016-21	Farmacêutica - Planejadora Técnica -
Alice Kappel Roque Munck	077.200.616-40	Farmacêutica - Planejadora Requisitante
Aline da Paz Fernandes	099.412.926-20	Técnica em Farmácia - Planejadora Requisitante
Juliana da Silva Morais	069.571.486-45	Farmacêutica - Planejadora Administrativa
Rafaela Idalina Ferreira de Souza	051.943.206-12	Técnica em Farmácia - Planejadora Administrativa

II - Gestor Orçamentário do Proponente: Perfil responsável em validar as informações orçamentárias cadastradas e remeter o Termo Execução Descentralizada - TED ao Representante Legal para aprovação.

<b>Titular</b>	<b>Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves</b>	292.370.798-26
Substituto	Bruno Azevedo Gomes Freitas	074.622.746-98

III- Representante Legal do Proponente: Perfil responsável pela aprovação do Termo Execução Descentralizada - TED e envio para análise das equipes da Ebserh/Sede.

<b>Titular</b>	<b>Dimas Augusto Carvalho de Araújo</b>	545.953.126-87
Substituto	Sérgio Paulo dos Santos Pinto	839.678.186-91

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir sua data de assinatura e revoga as disposições anteriores.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 69/2019 – de 26 de abril de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria SEI nº 49, de 3 de novembro de 2017 – Sede, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 389, de 09 de agosto de 2018 – SEDE, que dispõe sobre as estruturas organizacionais da Sede e dos Hospitais Universitários Federais, aprovadas e constantes no módulo de Organograma do Sistema de Informações Gerenciais da Ebserh.

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 1, de 18 de fevereiro de 2019 – HU-UFJF, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações no âmbito do HU-UFJF.

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos realizados no Sistema Eletrônica de Informações (SEI).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar **Comitê de Gestão do SEI** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora HU-UFJF/EBSERH.

**Art. 2º** O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- Tatiana Ragazzi da Nóbrega – SIAPE: 1656770 – Presidente e representante da UAC;
- Kleber Ramos de Queiroz – SIAPE 1148666 – Representante da UCS;
- Gleiber Lucio de Carvalho – SIAPE 2276398 – Representante de GA;
- Marcelo Alvim Jorge – SIAPE: 2300472 – Representante da GEP;
- Marcos Paulo Rafael Nunes – SIAPE: 2260688 – Representante da GAS;
- Mary Lucy Silva Torres - SIAPE - 2291520 - Representante da UAC
- Murilo Sérgio de Moura Marta – SIAPE: 1147762 – Representante da UAO;
- Sérgio Luis Lima Corrêa – SIAPE: 1852329 – Representante do SGPTI;
- Rodrigo Giacoia Mendes– SIAPE: 1913862 - Representando UPLAN.
- Thaise Filgueira de Paula - SIAPE: 2287906 - Representante da UAO

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 71/2019 – de 30 de abril de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 301/2017 de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço do HU-UFJF Nº 37, de 09 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Regulamento-SEI nº 1/2019/DAS-EBSERH, anexo da Portaria-SEI nº 3 de 23 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede Nº 528, 25 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar a composição da **Equipe Técnica do Proponente** do HU-UFJF/EBSERH, que passa a contar com os seguintes membros:

- Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta, CPF 551.502.256-49
- Érika Maria Henriques Monteiro, CPF 070.808.016-21
- Alice Kappel Roque Munck, CPF 077.200.616-40

**Art. 2º** A Equipe Técnica do Proponente para os perfis de acesso, inserção e tramitação de planos de trabalho, referentes à Unidade Gestora 155903, no Módulo Descentralização de Créditos do sistema SIG-Ebserh passa a seguinte composição:

I – Equipe Técnica do Proponente: Perfil responsável por cadastrar cada Termo de Execução Descentralizada – TED ou Plano de Trabalho no sistema SIG-Ebserh.

Titular	Silvana Cristina Alves	098.753.536-63
Substituto	Alan Gonçalves Coelho	015.240.426-09
Titular	Camila Rocha Miranda	081.242.676-26
Substituta	Cristiane Haddad Almeida	899.239.526-49
Substituta	Laryssa Nunes Schmitz	114.226.086-03
Titular	Vitor Luiz Andrade	089.821.276-66
Substituta	Lívia Franco Pereira dos Santos	069.552.716-95
Titular	Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	551.502.256-49
Substituta	Érika Maria Henriques Monteiro	070.808.016-21
Substituta	Alice Kappel Roque Munck	077.200.616-40



II - Gestor Orçamentário do Proponente: Perfil responsável em validar as informações orçamentárias cadastradas e remeter o Termo de Execução Descentralizada – TED ou Plano de Trabalho ao Representante Legal para aprovação.

Titular	Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves	292.370.798-26
Substituto	Bruno Azevedo Gomes Freitas	074.622.746-98

III- Representante Legal do Proponente: Perfil responsável pela aprovação do Termo Execução Descentralizada - TED ou Plano de Trabalho e envio para análise das equipes da Ebserh/Sede.

Titular	Dimas Augusto Carvalho de Araújo	545.953.126-87
Substituto	Sérgio Paulo dos Santos Pinto	839.678.186-91

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de assinatura e revoga as disposições anteriores.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 84/2019 – de 02 de maio de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de cumprimento dos dispositivos legais da norma regulamentadora nº 32, da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho em seu anexo III;

**CONSIDERANDO** o encerramento da Gestão 2018/2019 e a necessidade de composição de uma nova Gestão para 2019/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar a **Comissão Gestora Multidisciplinar-CGM** do Hospital Universitário da UFJF/EBSERH, com o objetivo de reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização de plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes.

**Art. 2º** A Comissão Gestora Multidisciplinar passa a ser composta pelos servidores públicos abaixo relacionados:

- Débora Cardoso Bhering de Menezes (Presidente) - SIAPE 2260638,
- Reijane de Sousa Gomes - SIAPE 2260768,
- Samantha Cristina Guedes Paula - SIAPE 3001977
- Tamila Cristiny S. R. Portes - SIAPE 2260837
- Letícia Alves Martins - SIAPE 2275756
- Giulia Táciila A. da Silva Gondin - SIAPE 1932732
- Gabriela Matheus Messias Silva - SIAPE 3001380
- Marcos Paulo Rafael Nunes - SIAPE 2260688
- Taisy Sampaio - SIAPE 2275487
- Maurilio Jorge Mendes - SIAPE 3015484
- Paula Bruno de Martin - SIAPE 2166374.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **DESIGNAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 70/2019 – de 30 de abril de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas

pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 007/2019, referente à IN 0006/2019, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a Empresa **H. STRATTNER E CIA LTDA.**, CNPJ 33.250.713/0002-43, cujo objeto é fornecimento de peças ao Setor de Engenharia Clínica, para realização de manutenção corretiva da Autoclave do Centro de Materiais Esterilizado localizado no Centro Cirúrgico do Hospital Universitário da UFJF/Ebserh.

**GESTOR DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	GUILHERME PEREIRA COSTA	066.967.176-25	2299986

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no *caput* deste artigo.

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	ARISTÓTELES ALELUIA JÚNIOR	662.069.016-53	3001589
Fiscal Substituto	GUILHERME COSTA CIPRIANI	056.157.116-39	2275674

**FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 305/2016 HU-UFJF/EBSERH e suas alterações posteriores.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

**Parágrafo Único:** No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº **356/2017**, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 72/2019 – de 30 de abril de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2,

Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 40/2016, referente à Inexigibilidade nº 013/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, cujo objeto é contratação de prestação de serviços para fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, por inexigibilidade de licitação com base no Artigo 25 da Lei Federal de Licitações nº 8666/93, a ser realizado nas dependências do HU-UFJF, Unidade Santa Catarina, no endereço rua Catulo Breviglieri, s/nº, bairro Santa Catarina, cidade de Juiz de Fora, MG, CEP.: 36036-110, filial Ebserh.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Adriana de Assis Garcia Serafim	789.909.986-20	1148479

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Márcio Luiz do Prado	027.497.836-90	2347402
Fiscal Substituto	Wagner Coelho do Nascimento	015.085.306-88	2275659

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Fica designada a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), para acompanhar e execução contratual de acordo com as competências e atribuições determinadas em seu Regimento Interno.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh incumbida por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no link: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/contratos>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 73/2019 – de 30 de abril de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 41/2016, referente à Inexigibilidade nº 042/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, cujo objeto é contratação de prestação de serviços para fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, por inexigibilidade de licitação com base no Artigo 25 da Lei Federal de Licitações nº 8666/93, a ser realizado nas dependências do HU-UFJF, Centro de Atenção Psicossocial CAPS, no endereço rua Melo Franco, nº11, bairro São Mateus, cidade de Juiz de Fora, MG, CEP.: 36026-232, filial Ebserh

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Adriana de Assis Garcia Serafim	789.909.986-20	1148479

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Márcio Luiz do Prado	027.497.836-90	2347402
Fiscal Substituto	Wagner Coelho do Nascimento	015.085.306-88	2275659

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica designada a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), para acompanhar e execução contratual de acordo com as competências e atribuições determinadas em seu Regimento Interno.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh incumbida por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no link: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/contratos>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.



**Portaria-SEI nº 74/2019 – de 30 de abril de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 019/2017, referente à Inexigibilidade nº 00018/2017, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, cujo objeto é a prestação de serviço de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) na Unidade Dom Bosco.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Adriana de Assis Garcia Serafim	789.909.986-20	1148479

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Márcio Luiz do Prado	027.497.836-90	2347402
Fiscal Substituto	Wagner Coelho do Nascimento	015.085.306-88	2275659

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica designada a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), para acompanhar e execução contratual de acordo com as competências e atribuições determinadas em seu Regimento Interno.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh incumbida por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no link: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/contratos>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Portaria-SEI nº 75/2019 – de 30 de abril de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **51/2016**, referente à Dispensa nº 0028.16, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, cujo objeto é o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do ACESSANTE ao Sistema de Distribuição operado pela CEMIG D e o uso desse Sistema de Distribuição pelo ACESSANTE em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, Inscrição Estadual nº ISENTO, na rua Engenheiro José Carlos M. Sarmiento nº 200, Bairro Santa Catarina, situada no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 22 kV, a ser realizado nas dependências da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF.

**GESTOR DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Adriana de Assis Garcia Serafim	789.909.986-20	1148479

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Márcio Luiz do Prado	027.497.836-90	2347402
Fiscal Substituto	Wagner Coelho do Nascimento	015.085.306-88	2275659

### FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 305/2016 e suas alterações – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

**Parágrafo Único:** No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria disponível no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 76/2019 – de 30 de abril de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **52/2016**, referente à Dispensa nº 0028.16, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, cujo objeto é o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, para atender à sua unidade denominada Hospital Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0025-10, Inscrição Estadual sob o n.º ISENT0, localizada na rua Engenheiro José Carlos M. Sarmiento nº 200, Bairro Santa Catarina, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 22 kV entre fases e frequência de 60 Hz., a ser realizado nas dependências da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF.

**GESTOR DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Adriana de Assis Garcia Serafim	789.909.986-20	1148479

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

#### FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Márcio Luiz do Prado	027.497.836-90	2347402
Fiscal Substituto	Wagner Coelho do Nascimento	015.085.306-88	2275659

#### FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 305/2016 e suas alterações – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

**Parágrafo Único:** No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área

do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria disponível no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 77/2019 – de 30 de abril de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 53/2016, referente à Dispensa nº 0028.16, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16, cujo objeto é a utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL., a ser realizado nas dependências da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF.

#### GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Adriana de Assis Garcia Serafim	789.909.986-20	1148479

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

#### FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Márcio Luiz do Prado	027.497.836-90	2347402
Fiscal Substituto	Wagner Coelho do Nascimento	015.085.306-88	2275659

#### FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 305/2016 e suas alterações – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão



contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

**Parágrafo Único:** No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria disponível no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 79/2019 – de 02 de maio de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 034/2018, referente à DL nº 00033/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **MEG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ 19.629.865/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação

de serviços continuados de apoio às atividades administrativas, contínuos, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

#### GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Murilo Sérgio de Moura Marta	333.564.086-15	1147762

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thaise Filgueira de Paula	057.598.526-71	2287906
Fiscal Substituto	Altair Alves da Silva	783.157.866-87	2287902

#### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica designada Comissão de Fiscalização Administrativa de Contratos de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (CFAMO), para acompanhar e execução contratual de acordo com as competências e atribuições determinadas em seu Regimento Interno.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão

contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no link: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/contratos>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 80/2019 – de 02 de maio de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 035/2018, referente à DL nº 00033/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **MEG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº

19.629.865/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas, vigias, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

#### GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Murilo Sérgio de Moura Marta	333.564.086-15	1147762

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thaise Filgueira de Paula	057.598.526-71	2287906
Fiscal Substituto	Altair Alves da Silva	783.157.866-87	2287902

#### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica designada Comissão de Fiscalização Administrativa de Contratos de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (CFAMO), para acompanhar e execução contratual de acordo com as competências e atribuições determinadas em seu Regimento Interno.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre

outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no link: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/contratos>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 81/2019 – de 02 de maio de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 043/2018, referente à DL nº 00039/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

– EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **JCC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ 04.010.668/0001-70, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de diagramação, formatação e confecção de materiais gráficos para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Murilo Sérgio de Moura Marta	333.564.086-15	1147762

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Altair Alves da Silva	783.157.866-87	2287902
Fiscal Substituto	Thaise Filgueira de Paula	057.598.526-71	2287906

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Fica designada Comissão de Fiscalização Administrativa de Contratos de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (CFAMO), para acompanhar e execução contratual de acordo com as competências e atribuições determinadas em seu Regimento Interno.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no link: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/contratos>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 82/2019 – de 02 de maio de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 044/2018, referente à DL nº 00039/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 05.197.047/0001-00, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de diagramação, formatação e confecção de materiais gráficos para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Murilo Sérgio de Moura Marta	333.564.086-15	1147762

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Altair Alves da Silva	783.157.866-87	2287902
Fiscal Substituto	Rodrigo Gonçalves Ribeiro	033.106.146-54	1671884

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Fica designada Comissão de Fiscalização Administrativa de Contratos de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (CFAMO), para acompanhar e execução contratual de acordo com as competências e atribuições determinadas em seu Regimento Interno.



§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no link: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/contratos>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 83/2019 – de 02 de maio de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 054/2018, referente à DL nº 00039/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 05.197.047/0001-00, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de diagramação, formatação e confecção de materiais gráficos para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Murilo Sérgio de Moura Marta	333.564.086-15	1147762

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Altair Alves da Silva	783.157.866-87	2287902
Fiscal Substituto	Thaise Filgueira de Paula	057.598.526-71	2287906

### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica designada Comissão de Fiscalização Administrativa de Contratos de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (CFAMO), para acompanhar e execução contratual de acordo com as competências e atribuições determinadas em seu Regimento Interno.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no link: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/contratos>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 78/2019 – de 30 de abril de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ROBERTA FERREIRA SCHAEFER**, matrícula SIAPE: 2391529, substituta de Natália Maria Da Silva Fernandes, matrícula SIAPE: 1151603, no cargo de Chefe Da Unidade do Sistema Urinário Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 17/04/2019 a 07/07/2019 por motivo de licença médica da titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

## **EDITAL**

Processo de seleção para participação dos empregados da EBSEH em exercício no HU-UFJF no programa de pós-graduação, modalidade livre escolha. EDITAL 01/2019 O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, HU-UFJF, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença para capacitação aos empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH em exercício no HU-UFJF, interessados em participar de Programa de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado e Doutorado, na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Art. 1º: DO OBJETO O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de licença para capacitação em pós-graduação stricto sensu, Mestrado e Doutorado, na modalidade “livre escolha”, conforme disponibilidade de vagas. A licença para capacitação visa atender a necessidade de incentivo ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços do HU-UFJF/EBSEH. CAPÍTULO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS Art. 2º: A concessão de licença para capacitação aos empregados para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016. Art. 3º: Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno do HU-UFJF/EBSEH para liberação de carga horária parcial ou total. DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Art. 4º: Para fins desse Edital, entende-se por: I- Licença parcial para capacitação: Licença para capacitação com liberação parcial para as aulas teóricas e presenciais confirmadas pela organização curricular divulgada a cada semestre pela Instituição de Ensino promotora, com manutenção do salário contratual. Essa modalidade consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior. II. Licença integral para capacitação: Licença para capacitação com liberação integral para as aulas teóricas e presenciais confirmadas pela organização curricular divulgada a cada semestre pela Instituição de Ensino promotora com manutenção do salário contratual. Essa modalidade consiste na dispensa total das atividades

do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa, comprovada a inviabilidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho pelo colaborador. DA DURAÇÃO Art. 5º: Será observado o limite de até 24 (vinte e quatro) meses de duração da licença capacitação para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado. DAS VAGAS Art.6º: As vagas são de concorrência restrita aos empregados em exercício no HU-UFJF/EBSERH e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07/2016. Art.7º: As vagas de Mestrado e Doutorado, na modalidade “livre escolha”, estão distribuídas por áreas temáticas e tipo de licença para capacitação. Art.8º: O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme descrito na Tabela 1. Pós-Graduação Stricto Sensu Licença Quantitativo de Vagas Mestrado PARCIAL 4 Mestrado TOTAL 2 Doutorado PARCIAL 2 Doutorado TOTAL 1 ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS Art.9º: As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a: I. Inovação na Gestão em Saúde II. Inovação em Gestão de Pessoas III. Pesquisas e Inovação Tecnológica IV. Assistência à Saúde V. Orçamento e Finanças Públicas VI. Gestão de Ensino e Pesquisa CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE Art.10: Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos nos Art. 11, 13 e 16 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados: I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior; II – estar em efetivo exercício no HU-UFJF; III – cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores; IV – não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna. V – não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho. VI – não se encontrar em situação de inadimplência com a EBSERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada. VII – não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna. VIII – não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela EBSERH ou com compensação da carga horária; IX – a formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna. X - caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado,

para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação. XI – possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na EBSERH, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade Mestrado e 03 (três) anos para Doutorado. XII – não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade Mestrado e nos 03 (três) últimos anos para concorrer ao Doutorado. XIII – ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela EBSERH e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos. XIV – Estar devidamente matriculado como aluno regular na modalidade de Mestrado ou Doutorado, apresentando à Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas e à Unidade de Administração de Pessoal do HU-UFJF o comprovante de matrícula a cada semestre cursado no período compreendido para a liberação parcial (conforme 4.1 deste edital). § 1º: Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* de livre escolha realizados no país devem possuir conceito mínimo 04 na avaliação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES. § 2º: No caso de cursos no exterior, a qualidade deverá ser atestada por meio de classificações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO Art.11: Para se inscrever, os candidatos deverão abrir processo no SEI, anexar os documentos abaixo mencionados e encaminhar a solicitação para a CAPDP/DIVGP/GA/HU-UFJF, conforme Art.26, da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016: I - Comprovante de matrícula como aluno regular na modalidade de Mestrado ou Doutorado: II - Formulário de inscrição para seleção em curso de pós-graduação (Anexo I), disponibilizado no SEI, com análise de sua participação e assinatura de sua chefia imediata e assinatura do dirigente da unidade (Superintendente) autorizando o afastamento, no caso de ser selecionado; III- Plano de estudo com, no máximo, 5 laudas, digitadas em times new roman, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área de atuação, contendo as seguintes informações: a) Introdução/Apresentação do plano; b) Objetivos; c) Proposta do problema de pesquisa; d) Justificativa descrevendo a aplicação dos estudos e pesquisas nas atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso e o potencial de retorno para a empresa; e) Referências bibliográficas; IV – Programa pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo (s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso. V – Comprovação do conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. VI – Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior. VII– Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência. § 1º: Todos os documentos deverão ser anexados ao processo. CRONOGRAMA ATIVIDADES DATAS Lançamento do Edital 03/05/19 Data para envio da documentação de inscrição, com abertura de Processo no SEI 08/05 a 14/05/19 Data para a divulgação preliminar dos candidatos com inscrição homologada 20/05/19 Período para inserção de recursos no SEI 21 a 23/05/19 Análise dos recursos 24 a 30/05/19 Homologação final das inscrições 31/05/19 Análise dos projetos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas 03 a 14/06/19 Publicação da classificação preliminar 17/06/19 Período para interposição de recursos no SEI 18 a 20/06/19 Análise de recursos 21 a 27/06/19 Publicação de resultado final 28/06/19

ORÇAMENTO Art.12: Este edital de seleção será de licença para capacitação parcial e total com ônus limitado. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso. CAPÍTULO 2: DO PROCESSO SELETIVO Art.13: O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFJF reunir-se-á ordinariamente com todos os membros para proceder a avaliação dos candidatos e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art.14: O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas- CPDP do HU-UFJF solicitará à Gerência relacionada à temática do curso que indique 2 (dois) profissionais das áreas técnicas pertinentes aos cargos dos empregados pleiteantes, a fim de que possam analisar a responsabilidade técnica dos projetos apresentados e suas relações com os serviços do HU-UFJF/EBSERH, caso não exista entre os membros pessoas habilitadas para tal avaliação. Os nomes deverão ser indicados por ofício via SEI à coordenação do CPDP do HU-UFJF/EBSERH. Art.15: O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP do HU-UFJF/EBSERH solicitará ao coordenador do NEP – Núcleo de Educação Permanente a indicação de 01 membro a fim de que possa acompanhar o processo de seleção, contribuindo no que se refere à análise das temáticas dos projetos apresentados assim como dos critérios estabelecidos no Edital. Art.16: A nota de corte a ser utilizada será de 80 pontos, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo. Art.17: A Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP, através da Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, CapDP, responsável pelo apoio técnico ao Comitê, verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos exigidos no edital. Art.18: Após a verificação desses requisitos, o Comitê procederá à análise das propostas dos candidatos, conforme Formulário padrão elaborado para este fim. (Anexo II). Art.19: A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem crescente



da pontuação recebida. Art.20: Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate: I. Maior tempo de trabalho na EBSEERH no cargo atualmente ocupado. II. Maior pontuação no conceito do curso na Universidade pretendida de acordo com a CAPES ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior: III. Menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato. IV. Idade mais avançada. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS Art.21: A DivGP dará publicidade à homologação do resultado parcial e final do referido edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Art.22: O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no Boletim de Serviço. Art.23: Os recursos deverão conter as razões da discordância dos resultados, descritas de forma clara e objetiva e devidamente assinados, sendo analisados por profissionais de área técnica correspondente ao cargo do pleiteante, que emitirão parecer, encaminhado ao CPDP para análise. Art.24: Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados via SEI para a CAPDP/DIVGP/GA/HU-UFJF, dentro do prazo estabelecido, em formulário específico, apresentado no Anexo VI. Art.25: Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço e encaminhados aos interessados. ACOMPANHAMENTO Art.26: Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá anexar a seu processo de liberação toda a documentação relacionada na Norma Operacional nº 07/2016, CAPÍTULO VII, obedecendo aos prazos determinados. Art.27: A ausência do encaminhamento da frequência mensal, dos relatórios semestrais ou de qualquer documento exigido pela DivGP, será considerada como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença do colaborador no programa de pós-graduação e seu retorno imediato às atividades laborativas. Art.28: No caso de desistência, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado. DA IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO Art.29: Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de colaboradores da EBSEERH em Curso de Pós-Graduação ao processo no SEI e enviar para a CAPDP/DIVGP/GA/HU-UFJF; § 1º: O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará na desclassificação do candidato. DA CONCLUSÃO Art. 30: Após a conclusão do curso o colaborador deverá anexar a seu processo no SEI os documentos abaixo e remeter à CAPDP/DIVGP/GA/HU-UFJF, no prazo de até 60 (sessenta) dias conforme Art. 22 da Norma Operacional nº 02/2014: I - diploma de conclusão

do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido; II - histórico escolar atualizado; III - arquivo eletrônico da dissertação ou tese que comporá o acervo da área de documentação da empresa; IV – arquivo eletrônico de resumo executivo da dissertação ou tese para fins de divulgação interna; V - autorização para uso e divulgação da produção realizada pelo empregado. Parágrafo Único: A área de Gestão de Pessoas definirá data para as apresentações do trabalho de conclusão de curso para o quadro de colaboradores. Art. 31: O pós-graduando deverá se apresentar ao trabalho, à sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença para capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas. DAS PENALIDADES Art.32: Será cancelada a licença do colaborador para realização do Mestrado ou Doutorado nas seguintes circunstâncias: I. Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula; II. Não concluir o curso no prazo máximo determinado na Norma Operacional nº 07\02016, contados da data de início do respectivo curso; III. Abandonar as atividades acadêmicas (desistência); IV. Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar; V. For reprovado em alguma matéria; VI. Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial. Art.33: O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à EBSE RH os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar. § 1º: O empregado excluído do programa terá até 90 dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos. § 2º: O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado. § 3º: Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas. Art.34: O empregado que, durante o curso de pós-graduação ou após sua conclusão, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na EBSE RH por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à EBSE RH a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na

Norma Operacional nº 07/2016 e no Termo de Compromisso. § 1º: Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela EBSEH referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação. DISPOSIÇÕES GERAIS Art.35: A participação neste processo implicará na aceitação das normas contidas neste Edital. Art.36: A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei. Art.37: Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à CAPDP/DIVGP/GA/HU-UFJF em estrita observância aos prazos estabelecidos. Art.38: É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. Art.39: É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados no site do hospital. Art.40: Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da EBSEH. Art.41: O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela EBSEH. Art.42: Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas. Art.43: O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da EBSEH em cursos de pós-graduação, assim como a Norma Operacional nº 02/2014 que dispõe sobre a participação de colaboradores da EBSEH em eventos de capacitação. ANEXOS Anexo I – Formulário de Solicitação de Participação em Pós-Graduação (Solicitação SEI 1405303) Anexo II – Avaliação do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade (Termo SEI 1405587) Anexo IV – Solicitação de Prorrogação (Inserir no SEI Documento Externo em PDF) Anexo V – Relatório de Desempenho Acadêmico de Empregado em Curso de Pós-Graduação ( Inserir no SEI Documento Externo em PDF) Anexo VI – Formulário para Interposição de Recurso (Solicitação SEI 1407100).